

**LEI Nº 13.258, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Denomina Praça do Estrelão o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Dois – Superquadra Quatro – Terceira Unidade Vicinal Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Praça do Estrelão o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Dois – Superquadra Quatro – Terceira Unidade Vicinal Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

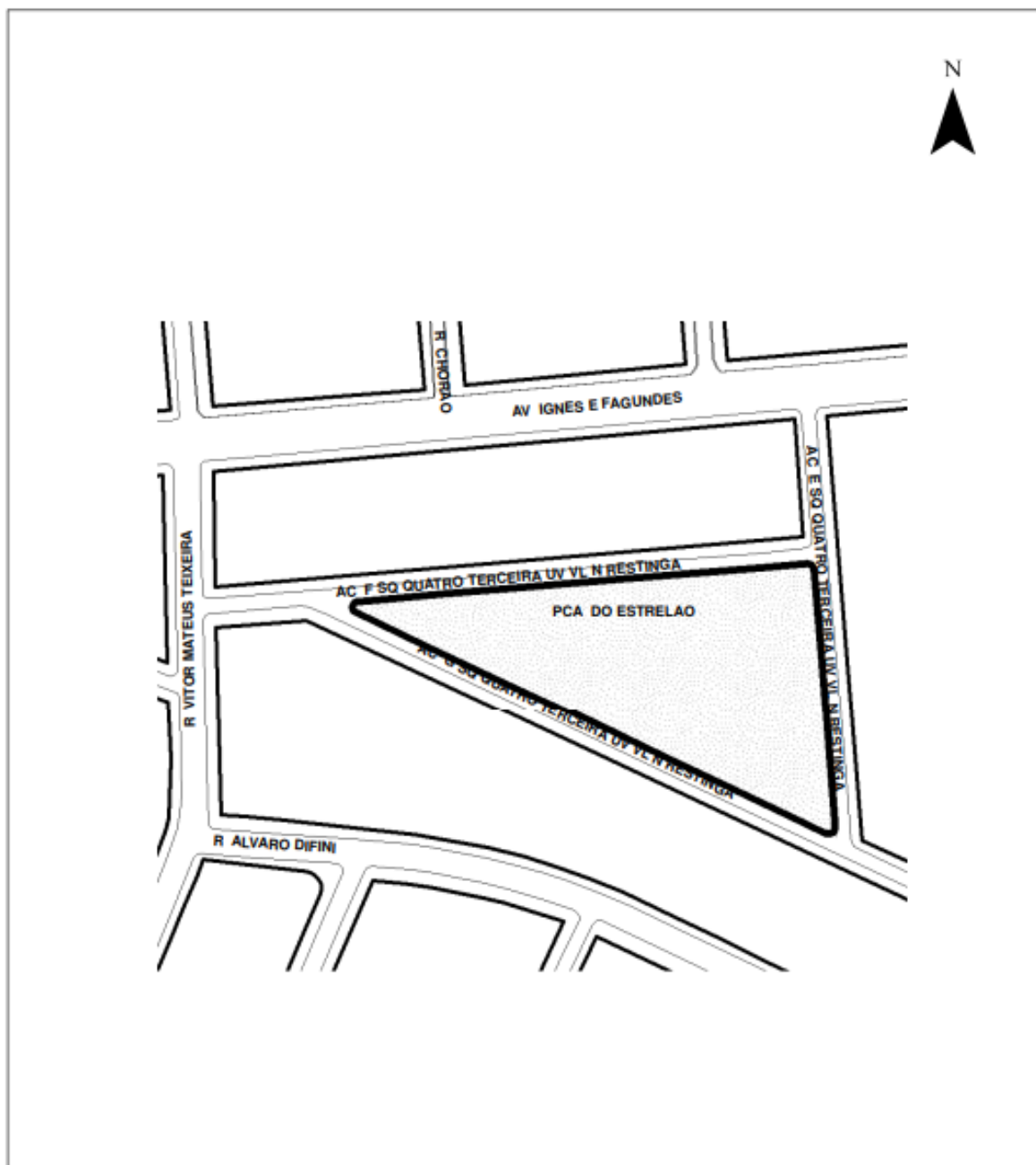
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de setembro de 2022.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Cristiane da Costa Nery,  
Procuradora-Geral do Município, em exercício.

## ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.258

Processo: 22.0.000117522-3

Data: 26.09.2022